



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**Lei nº 1354, de 28 de fevereiro de 2014.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO – SANTA CATARINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO ALBERTO LISOT, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de ERVAL VELHO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para a suplementação do seguinte programa:

ÓRGÃO – 02 Gabinete do Prefeito  
UNIDADE – 02 Departamento de Desenvolvimento Econômico  
FUNÇÃO – 22 Indústria  
SUB-FUNÇÃO – 661 Promoção Industrial  
PROGRAMA – 21 Incentivo Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.  
PROJ/ATIV. – 1002 – Aquisição de Imóveis - Desenvolvimento Econômico  
ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.00.00.00.0083.....R\$ 350.000,00

ÓRGÃO – 08 Fundo Municipal de Habitação  
UNIDADE – 01 Fundo Municipal de Habitação  
FUNÇÃO – 16 Habitação  
SUB-FUNÇÃO – 482 Habitação Urbana  
PROGRAMA – 24 Habitação Popular  
PROJ/ATIV. – 1026 – Aquisição de Imóveis para Programa Habitacional  
ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.00.00.00.0083.....R\$ 350.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 1337, de 08 de agosto de 2013.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da Operação de Crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho – Estado de Santa Catarina, em 28 de fevereiro de 2014.

Reginaldo Alberto Lisot  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 28 de fevereiro de 2014.

Alduir Antonio Mocelin  
Secretário de Administração e Finanças